



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

ANO V DOEGD - N.1101/2022

GLÓRIA DE DOURADOS-MS QUINTA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2022

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes Vice-Prefeito - Amadeu Ferreira de Moura Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU - Luilcio Azevedo da Silva Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS - Magner de Paula Ribeiro Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC - Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira Secretaria Municipal de Saúde – SESAU - Janete G. Kochinski de França Secretaria Mun. de Saneamento - SESAN - Guilherme Alves de Souza Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC - Ana Paula de Andrade Marques	Coordenadoria de Gabinete - Diomar Mota dos Santos Coordenadoria de Planejamento e Turismo - Coordenadoria de Trânsito - Valmir Dias dos Santos Coordenadoria de Habitação - Adimilson de Almeida Coordenadoria de Defesa Civil - Sergio Higino dos Santos Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - Sidiney Thomaz Neto Controladoria Interna do Município - Nelson Correia Mendes Assessoria Jurídica - Steffany Caroline da Silva - Vitor Vandresen Militão
---	---

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD Estado de Mato Grosso do Sul Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD Fone: (67) 3466-1611 doegd@gloriadedourados.ms.gov.br
--

09	LUCAS COUTINHO REIS
10	PATRICIA CONCEIÇÃO DA SILVA
11	SANDRA TEIXEIRA DE MENEZES

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
LISTA DE INSCRITOS.....	1
PORTARIA.....	1
LICITAÇÃO.....	3
EDITAL.....	3
EXTRATO DE CONTRATO.....	4

PORTARIA

PORTARIA Nº. 021/2022 DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

“Designa o servidor **Dionatan Vita da Costa** para atuar como fiscal de contratos e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Dionatan Vita da Costa**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Controle Operacional e Estradas**, para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
117/2021	Tubos Tigre ADS do Brasil LTDA	Pregão Presencial nº 043/2021

Art. 2º. São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;
- II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;
- III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;
- IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;
- VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;
- VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e

LISTA DE INSCRITOS PROCESSO SELETIVO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 001/2021

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS, no uso de suas atribuições, torna pública a Lista de Candidatos Inscritos, para o cargo de agente administrativo.

1. LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS

1.1. A lista de candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado 001/2021 para os cargos acima mencionados está disponível no Anexo I deste edital.

Glória de Dourados/MS, 11/01/2022.

VICENTE PEREIRA FELIZARI

Presidente da Comissão Organizadora
Processo Seletivo Simplificado

LISTA DE INSCRITOS POR ORDEM ALFABÉTICA PROCESSO SELETIVO 001/2021

NÍVEL MÉDIO	
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO	
01	ANDRESSA CAROLINE FORESTI
02	BRUNA OLIVEIRA DA SILVA
03	ÉDIO SANTOS VALENTIM
04	FRANCYNE DE CÁSSIA SANTOS DA SILVA
05	GUILHERME VINICIUS PEREIRA DA SILVA
06	JAQUELINE DE SOUZA MENDES
07	JESSICA CAROLINA MENDES PEREIRA PINTO
08	KÁTIA REGINA MENDES

apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 12 de janeiro de 2022.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 022/2022 DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

“Designa o servidor **Emanoel Gomes Vital de Medeiros** para atuar como fiscal de contratos e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Emanoel Gomes Vital de Medeiros**, ocupante do cargo de provimento em Comissão de **Supervisor de Projetos**, para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
110/2021	Luiz Sampaio de Oliveira & Cia LTDA – EPP	Pregão Presencial nº 041/2021

Art. 2º. São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;
- II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;
- III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;
- IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;
- VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;
- VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 12 de janeiro de 2022.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 023/2022 DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

“Designa a servidora **Aline de Souza Neves** para atuar como fiscal de contratos e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Aline de Souza Neves**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Fiscal de Obras e Posturas**, para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
116/2021	Car Luz Comércio Distribuições e Serviços LTDA - ME	Pregão Presencial nº 042/2021

Art. 2º. São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;
- II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;
- III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;
- IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;

VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;

VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 12 de janeiro de 2022.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 024/2022 DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

“Designa a servidora **Sueli Rogéria Saeko Nakano** para atuar como fiscal de contratos e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Sueli Rogéria Saeko Nakano**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Nutricionista**, para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
062/2021	Adalmir dos Santos	Chamada Pública nº 002/2021
063/2021	Cícero Alviano de Souza	Chamada Pública nº 002/2021
064/2021	João de Souza Gomes	Chamada Pública nº 002/2021
065/2021	Maria das Neves Ribeiro	Chamada Pública nº 002/2021
066/2021	Marta Aparecida Nunes Martins	Chamada Pública nº 002/2021
067/2021	Nilce Barros de Souza	Chamada Pública nº 002/2021
068/2021	Ronaldo Barros de Souza	Chamada Pública nº 002/2021
069/2021	Solange de Fátima Souza Mendes	Chamada Pública nº 002/2021
070/2021	Victor Henrique Mendonça Cherri	Chamada Pública nº 002/2021

Art. 2º. São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;
- II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;
- III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;
- IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;
- VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;
- VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 12 de janeiro de 2022.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº. 008/2022 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

“Nomeia **Comissão Permanente de Licitação** no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso VII do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para atuarem como membros da **Comissão Permanente de Licitação**, no âmbito da Administração Pública Municipal, os seguintes servidores:

Função	Titulares	Suplentes
Presidente	Nelson Henrique	Max Willian Pedroni Fischer
Secretário	Mayara Camila Soares Santos	Gisele Limas da Silva
Membro	Valdemir Riquelmi Roda	Gisely Dario Pelle Costa

§ 1º. Compete à **Comissão Permanente de Licitação** praticar todos os atos necessários à organização, abertura, exame e julgamento dos processos de Licitação, mediante a classificação das propostas, adjudicando-se e submetendo-se a homologação, revogação ou anulação pelo Prefeito Municipal de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis à espécie.

§ 2º. A presente **Comissão Permanente de Licitação** terá mandato até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a partir de 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 10 de janeiro de 2022.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**PORTARIA Nº. 009/2022 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

“Nomeia **Pregoeiros e Equipe de Apoio** para realização de licitações na modalidade **Pregão** no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 3º do Decreto Municipal nº 009/2002 e art. 10 do Decreto Municipal nº 053/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para atuarem como **Pregoeiros e membros da Equipe de Apoio**, com o objetivo de conduzir e realizar todas as licitações na modalidade **Pregão**, no âmbito da Administração Pública Municipal, os seguintes servidores:

Pregoeiros Oficiais
1. Felipe Denadai Duarte de Souza
2. Paulo Roberto Oliveira Costa
3. Vicente Pereira Felizari

Equipe de Apoio aos Pregoeiros
1. Sandra Inis Pierette
2. Celma Goncalves De Oliveira

§ 1º. Os servidores nomeados atuarão nas aquisições de bens e serviços comuns, através de licitação na modalidade de **pregão**, instituído pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, observadas as disposições contidas nos Decretos Municipais nº 009, de 04 de fevereiro de 2009 e nº 053, de 24 de outubro de 2019.

§ 2º. Os pregoeiros atuarão em sistema de revezamento, cabendo a cada um deles, quando o outro for o pregoeiro oficial do procedimento licitatório, integrar a equipe de apoio.

§ 3º. Os pregoeiros e a respectiva equipe de apoio terão mandato até 31 de dezembro de 2022, permitido a recondução por igual e sucessivos períodos.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a partir de 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 10 de janeiro de 2022.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2020
Dispensa Nº 037/2020

Termo de Encerramento do Contrato Administrativo nº 070/2020 - Processo Administrativo nº 081/2020 – Dispensa nº 037/2020, firmado entre o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, e a Empresa **ELIANE SILVA BARBOSA**, inscrita no CNPJ/MF nº 12.032.281/000143.

CLAUSULA PRIMEIRA: Encerrar a contar desta data, o **Contrato Administrativo nº 070/2020**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS**, e a Empresa **ELIANE SILVA BARBOSA**.

CLAUSULA SEGUNDA: O valor do Contrato foi de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), foi executado na sua totalidade.

O presente Termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Glória de Dourados-MS, 11 de Janeiro de 2022.

Município de Glória de Dourados
Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

EDITAL 001/2022 - EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA.

EDITAL N. 001/2022 - CADASTRO DE CANDIDATOS À FUNÇÃO DOCENTE EM CARÁTER TEMPORÁRIO SOB O REGIME DE SUPLÊNCIA

A **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura** do município de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 31 a 39 da Lei Municipal nº 084 de 07 de abril de 2021,

RESOLVE:

Tornar pública, para conhecimento dos professores municipais com carga horária de 20 horas/aulas, a abertura das inscrições para o **Cadastro de Candidatos à Função Docente em caráter temporário, sob o regime de Suplência**, para exercício nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo de 2022.

1. DO CADASTRO

1.1. O **Cadastro de Candidatos à Função Docente em caráter temporário sob o regime de Suplência** destina-se aos docentes do quadro permanente do Magistério Público Municipal que tenham interesse em candidatar-se ao exercício temporário da função docente nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino – REME, durante o ano letivo de 2022 e serão realizados sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas, pessoalmente ou por procuração, no período de **17 a 24 de janeiro de 2022**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, sito a Rua Ivinhema, nº 1521, Centro, e compreenderá a apresentação:

a) da **Ficha de Inscrição** (Anexo 1);

b) dos **Documentos Exigidos para Pontuação** (Anexo 2).

2.2. Os documentos exigidos para pontuação e respectiva pontuação constam no Anexo 2 deste Edital e deverão ser anexados no ato da inscrição mediante apresentação de cópia autenticada em cartório, ou da apresentação do documento original e cópia simples, não podendo ser substituídos ou acrescidos de outros títulos após o término do período de inscrição.

2.3. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste edital, sendo de sua responsabilidade as informações prestadas no momento da inscrição.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

3.1. Os docentes regularmente inscritos serão classificados de acordo com os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo 2 deste edital.

3.2. Será utilizado o critério de maior idade para desempate da pontuação obtida pelos candidatos.

3.3. A **Classificação Final do Cadastro de Candidatos à Função Docente em caráter temporário sob o regime de Suplência** será publicada no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados até o dia **27 de Janeiro de 2022**.

4. DO RECURSO:

4.1. O candidato que tiver discordância em relação a sua posição na lista de classificação poderá interpor recurso em até 02 (dois) dias úteis da publicação da referida listagem.

4.2. O recurso deverá ser entregue pessoalmente, ou por procuração, na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, e serão analisados no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.3. Os pareceres dos recursos interpostos serão divulgados no mural da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura no prazo estabelecido no item anterior. Não serão encaminhadas respostas individuais aos interessados.

4.4. Findo o prazo estabelecido no item anterior, a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura publicará no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados o respectivo **Edital de Homologação da Classificação Final**.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Suplência é o exercício em caráter temporário da função docente e ocorrerão por convocação, nos termos dos artigos 31 a 39 da Lei Municipal nº 084 de 07 de abril de 2021, no Decreto nº 006 de 11 de janeiro de 2022 e regulamentos posteriores.

5.2. A convocação para o exercício em caráter temporário da função docente, sob o regime de suplência, poderá ocorrer nas vagas puras surgidas no decorrer do ano letivo, se não houver candidatos habilitados em concurso público aguardando nomeação, e nas vagas dos docentes efetivos legalmente afastados ou licenciados dessa função.

5.4. O candidato convocado, cuja expectativa do exercício temporário da função docente seja superior a noventa dias, deverá submeter-se a realização de Inspeção Médica, a fim de atestar sua sanidade e capacidade física para o exercício da função.

5.5. A convocação fica limitada ao ano letivo sendo revogada no período das férias escolares.

5.6. Nas convocações dos docentes para o início do segundo semestre letivo serão mantidas as mesmas lotações quando findo o primeiro semestre, com o objetivo de garantir a continuidade dos trabalhos pedagógicos desenvolvidos no primeiro semestre letivo, de modo a não afetar o desempenho do ensino e do aprendizado dos alunos.

5.7. A convocação para o exercício em caráter temporário da função docente sob o regime de suplência seguirá a **ordem rigorosa de classificação**, não assegurando ao candidato classificado o direito automático de convocação, ficando a concretização e a manutenção do ato de convocação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração.

5.8. Não ocorrerá convocação de docente, para o exercício temporário da função docente sob o regime de suplência:

- quando ocupante de outro cargo, emprego ou função a convocação implique em acumulação ilícita;
- quando gestante se encontrar com 20 (vinte) semanas ou mais de gestação;
- quando ocupante de cargo em outro município e/ou estado, a soma das cargas horárias ultrapassarem 40 (quarenta) horas semanais;
- quando em licença ou afastamento de suas funções;

e) quando houver incompatibilidade de horários.

5.9. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este cadastro, sendo publicados no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados e fixação nos murais de divulgação das escolas.

5.10. O candidato que não puder assumir as aulas oferecidas, no ato da chamada para convocação, deverá assinar o termo de desistência, em formulário próprio fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, passando sua classificação para o final da lista.

5.11. O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço e telefone perante a secretaria da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

5.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, no Estado de Mato Grosso do Sul,

Glória de Dourados-MS, 12 de janeiro de 2022.

Guimar Barbosa do Nascimento Rocha
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

EDITAL N. 001/2022 - CONVOCAÇÃO
ANEXO 1
FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO CANDIDATO:			
NOME		COMPLETO:	

Data de nascimento: ____/____/____			
CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
_____	_____	_____	
ENDEREÇO:		NÚMERO:	
_____		_____	
BAIRRO:	CEP:	MUNICÍPIO:	
_____	_____	_____	
EMAIL:		TELEFONE FIXO:	
_____		_____	
		CELULAR:	

ÁREA EM QUE ESTÁ HABILITADO:			

Solicito à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura inscrição para o Cadastro de Candidatos à Função Docente em caráter temporário, sob o regime de Suplência, para exercício nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo de 2022.		
Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital de Abertura descrito acima, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade. Em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar toda documentação necessária para a formalização do ato de convocação nos prazos estabelecidos.		
Data: ____/____/____		

ASSINATURA DO CANDIDATO		

ANEXO 2 DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PONTUAÇÃO

Item 1 - Título de Doutor em área relacionada à Educação.		
Comprovante: Diploma ou Declaração original de conclusão de Curso de Pós-Graduação "stricto sensu" em nível de Doutorado em área relacionada à Educação.		
Pontuação:		
Quantidade máxima: 1	Valor unitário: 10,0	Pontos Máximos: 10,0

Item 2 - Título de Mestre em área relacionada à Educação.		
Comprovante: Diploma ou declaração original de conclusão de Curso de Pós-Graduação "stricto sensu" em nível de Mestrado em área relacionada à Educação.		
Pontuação:		
Quantidade máxima: 1	Valor unitário: 8,0	Pontos Máximos: 8,0

Item 3 - Título de Especialista em área relacionada à Educação.		
Comprovante: Certificado ou declaração original de conclusão de Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em nível de Especialização em área relacionada à Educação, com carga horária de no mínimo 360 (trezentos e sessenta horas).		
Pontuação:		
Quantidade máxima: 2	Valor unitário: 3,0	Pontos Máximos: 6,0

Item 4 - Curso de Graduação em Licenciatura.		
Comprovante: Diploma ou declaração original de conclusão de Curso Superior em nível de Licenciatura.		
Pontuação:		
Quantidade máxima: 2	Valor unitário: 2,0	Pontos Máximos: 4,0

Item 5 - Certificado como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados há no máximo cinco anos anteriores à data de publicação do edital de cadastramento, com carga horária de no mínimo 20 (vinte) horas.		
Comprovante: Certificado ou declaração original de conclusão.		
Pontuação:		
Quantidade máxima: 160 horas	Valor unitário: 1,0 a cada quarenta horas.	Pontos Máximos: 4,0

Item 6 - Tempo de serviço prestado como docente nas escolas públicas municipais de Glória de Dourados-MS.		
Comprovante: Declaração original expedida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura.		
Pontuação:		
Quantidade máxima: 32 anos	Valor unitário: 0,5 por ano letivo completo.	Pontos Máximos: 16,0

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 014/2022

PARTES:
Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS e **Clara Mayumi Kuraoka Dadoni**

OBJETO:
Constitui o objeto deste, a contratação para **Prestação de Serviços Temporários**, desempenhando a função de Odontóloga, na Rede Municipal de Saúde deste município.

PRAZO:
O presente contrato terá a vigência a partir de **13/01/2022** e término em **30/04/2022**.

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 37, IX da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 72 de 20 de setembro de 2019.

VALOR:

A remuneração pelo serviço hora ajustados corresponderá ao salário base de **R\$ 2.046,76** (dois mil e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais, podendo fazer jus aos adicionais noturnos, hora extras e insalubridade/periculosidade, vedada a inclusão de gratificação, conforme dispõe o art. 12 da Lei Complementar nº 72/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 – PODER EXECUTIVO
02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 – SAÚDE
10.301 – ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0013 – SAÚDE É O NOSSO OBJETIVO
10.301.0013.2075.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.1. 90. 04. 00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
039.000 – ATENÇÃO PRIMÁRIA – BLOCO DE MANUTENÇÃO

DATA DE ASSINATURA:

13 de janeiro de 2022.

ASSINAM:

Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal
Clara Mayumi Kuraoka Dadoni – Contratado e Testemunhas

EXTRATO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 015/2022

PARTES:

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS e **Renata Ramires Chedid**.

OBJETO:

Constitui o objeto deste, a contratação para **Prestação de Serviços Temporários**, desempenhando a função de Odontóloga, na Rede Municipal de Saúde deste município.

PRAZO:

O presente contrato terá a vigência a partir de **13/01/2022** e término em **30/04/2022**

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 37, IX da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 72 de 20 de setembro de 2019.

VALOR:

A remuneração pelo serviço hora ajustados corresponderá ao salário base de **R\$ 2.046,76** (dois mil e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais, podendo fazer jus aos adicionais noturnos, hora extras e insalubridade/periculosidade, vedada a inclusão de gratificação, conforme dispõe o art. 12 da Lei Complementar nº 72/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 – PODER EXECUTIVO
02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 – SAÚDE
10.301 – ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0013 – SAÚDE É O NOSSO OBJETIVO
10.301.0013.2075.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.1. 90. 04. 00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
039.000 – ATENÇÃO PRIMÁRIA – BLOCO DE MANUTENÇÃO

DATA DE ASSINATURA:

13 de janeiro de 2022.

ASSINAM:

Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal
Renata Ramires Chedid – Contratado e Testemunhas

EXTRATO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 016/2022

PARTES:

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS e **Antonyelli Ferreira Silva**.

OBJETO:

Constitui o objeto deste, a contratação para **Prestação de Serviços Temporários**, desempenhando a função de Auxiliar de Enfermagem, na Rede Municipal de Saúde deste município.

PRAZO:

O presente contrato terá a vigência a partir de **13/01/2022** e término em **30/04/2022**.

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 37, IX da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 72 de 20 de setembro de 2019.

VALOR:

A remuneração pelo serviço hora ajustados corresponderá ao salário base de **R\$ 1.662,48** (um mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos) mensais, podendo fazer jus aos adicionais noturnos, hora extras e insalubridade/periculosidade, vedada a inclusão de gratificação, conforme dispõe o art. 12 da Lei Complementar nº 72/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 – PODER EXECUTIVO
02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 – SAÚDE
10.301 – ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0013 – SUA SAÚDE É O NOSSO OBJETIVO
10.301.0013.2075.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.1. 90. 04. 00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
039.000 – ATENÇÃO PRIMÁRIA – BLOCO DE MANUTENÇÃO

DATA DE ASSINATURA:

13 de janeiro de 2022.

ASSINAM:

Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal
Antonyelli Ferreira Silva – Contratado e Testemunhas

EXTRATO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 017/2022

PARTES:

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS e **Gabrieli Genaro da Silva**.

OBJETO:

Constitui o objeto deste, a contratação para **Prestação de Serviços Temporários**, desempenhando a função de Auxiliar de Enfermagem, na Rede Municipal de Saúde deste município.

PRAZO:

O presente contrato terá a vigência a partir de **13/01/2022** e término em **30/04/2022**.

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 37, IX da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 72 de 20 de setembro de 2019.

VALOR:

A remuneração pelo serviço hora ajustados corresponderá ao salário base de **R\$ 1.662,48** (um mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos) mensais, podendo fazer jus aos adicionais noturnos, hora extras e insalubridade/periculosidade, vedada a inclusão de gratificação, conforme dispõe o art. 12 da Lei Complementar nº 72/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 – PODER EXECUTIVO
02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 – SAÚDE
10.301 – ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0013 – SUA SAÚDE É O NOSSO OBJETIVO
10.301.0013.2075.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.1. 90. 04. 00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
039.000 – ATENÇÃO PRIMÁRIA – BLOCO DE MANUTENÇÃO

DATA DE ASSINATURA:

13 de janeiro de 2022.

ASSINAM:

Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal
Gabrieli Genaro da Silva – Contratado e Testemunhas

EXTRATO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 018/2022

PARTES:

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS e **Dórcas de Almeida Santos**.

OBJETO:

Constitui o objeto deste, a contratação para **Prestação de Serviços Temporários**, desempenhando a função de Enfermeira, na Rede Municipal de Saúde deste município.

PRAZO:

O presente contrato terá a vigência a partir de **13/01/2022** e término em **30/04/2022**.

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 37, IX da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 72 de 20 de setembro de 2019.

VALOR:

A remuneração pelo serviço hora ajustados corresponderá ao salário base de **R\$ 4.093,52** (quatro mil e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos) mensais, podendo fazer jus aos adicionais noturnos, hora extras e insalubridade/periculosidade, vedada a inclusão de gratificação, conforme dispõe o art. 12 da Lei Complementar nº 72/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****02 - PODER EXECUTIVO****02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10 - SAÚDE****10.301 - ATENÇÃO BÁSICA****10.301.0013 - SUA SAÚDE É O NOSSO OBJETIVO****10.301.0013.2075.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA****ATENÇÃO PRIMÁRIA****3.1. 90. 04. 00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO****039.000 - ATENÇÃO PRIMÁRIA - BLOCO DE MANUTENÇÃO****DATA DE ASSINATURA:**

13 de janeiro de 2022.

ASSINAM:**Aristeu Pereira Nantes** - Prefeito Municipal**Dórcas de Almeida Santos** - Contratado

e Testemunhas